

LAUDO DE ANÁLISE TÉCNICA Nº 001/2024 – 30 de novembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA - PA

Após o recebimento da proposta oferecida pela empresa **A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 21.997.155/0002-03**, não foram constatadas nenhuma incompatibilidade, levando em consideração a importância do cumprimento do **Termo de Referência** em sua totalidade, garantindo assim atender às demandas dos estabelecimentos de ensino, descritos em edital. Elencamos alguns pontos que nos levaram à tomada da decisão de **ACEITAÇÃO** da proposta ora apresentada:

Para item de nº (24) observamos que está dentro dos padrões exigido no Termo de Referência.

Logo o objeto apresentado na proposta para o item acima cumpre com as exigências descritas no Termo de Referência. Conclui-se que o item está aprovado.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise feita por esta comissão, não foram observadas incompatibilidades no objeto. Logo que levando a decisão de **ACEITAÇÃO** da proposta ora apresentada, haja vista que as especificações do objeto da proposta cumprem com o que se exige no Termo de Referência, fator que irá corroborar com a qualidade, operacionalidade e resistência tão importante para as unidades educacionais e durabilidade almejada por esta Secretaria.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
RECEBIDO EM: 30/11/2024
AS 12:03
Renanda dos Santos
Secretaria de Educação


Monica de Fátima V. Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
do Município de Itaituba
Decreto Mun N. 0028/2024

COMISSÃO:

Fiscal de Contrato

Washington Geron dos Santos
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Responsável pelo Termo de Referência

Monica de Fátima V. Oliveira
Secretária de Educação
Monica de Fátima V. Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
do Município de Itaituba
Decreto Mun N 0028/2024

LAUDO DE ANÁLISE TÉCNICA Nº 001/2024 – 30 de novembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA - PA

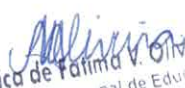
Após o recebimento da proposta oferecida pela empresa **R F SARMENTO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 12.943.432/0001-15**, não foram constatadas nenhuma incompatibilidade, levando em consideração a importância do cumprimento do **Termo de Referência** em sua totalidade, garantindo assim atender às demandas dos estabelecimentos de ensino, descritos em edital. Elencamos alguns pontos que nos levaram à tomada da decisão de **ACEITAÇÃO** da proposta ora apresentada:

“Para os itens de nº (22 e 23) observamos que está dentro dos padrões exigido no Termo de Referência.”

Logo os objetos apresentado na proposta para os itens acima cumpre com as exigências descritas no Termo de Referência. Conclui-se que os itens estão aprovados.

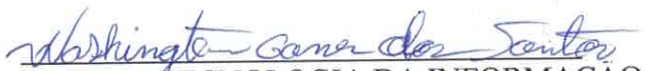
CONCLUSÃO

De acordo com a análise feita por esta comissão, não foram observadas incompatibilidades no objeto. Logo que levando a decisão de **ACEITAÇÃO** da proposta ora apresentada, haja vista que as especificações do objeto da proposta cumprem com o que se exige no Termo de Referência, fator que irá corroborar com a qualidade, operacionalidade e resistência tão importante para as unidades educacionais e durabilidade almejada por esta Secretaria.


Moníca de Fátima V. Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
do Município de Itaituba
Decreto Mun. N.º 0028/2024

COMISSÃO:

Fiscal de Contrato


TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Responsável pelo Termo de Referência


Secretária de Educação
Monica de Fatima V. Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
do Município de Itaituba
Decreto Mun. N. 0028/2024

LAUDO DE ANÁLISE TÉCNICA Nº 001/2024 – 30 de novembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA - PA

Após o recebimento da proposta oferecida pela empresa **A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: **17.062.826/0001-88**, foram apuradas algumas incompatibilidades, levando em consideração a importância do cumprimento **Termo de Referência** em sua totalidade, garantindo assim atender às demandas dos estabelecimentos de ensino, descritos em edital. Elencamos alguns pontos que nos levaram a tomada de decisão de **REJEIÇÃO** da proposta ora apresentada:

ITEM Nº 32

Para este item, observamos que consta no texto do Termo de Referência as seguintes exigências:

Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida : Velocidade de Impressão Máxima: 33ppm Preto, 15ppm Cores / Tecnologia de Impressão Jato de Tinta / Porta Usb 2.0 de alta velocidade / Deve ser compatível com tecnologia de conexão sem fio Wireless 802.11b/g/n e Wi-Fi Direct / Deve possuir Impressão por comandos de Voz e Possibilidade de impressão por dispositivos móveis / Máximo de Impressões estimados com uma recarga do Kit de Tintas 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores / Visor Lcd Colorido de 1,44 / Resolução de impressão de até 5760x1440dpi.

Todavia, o objeto (Impressora Multifuncional (Tanque de Tinta Colorida L3250) apresentado na proposta está fora dos padrões exigidos, haja vista que a impressora proposta não possui Visor Lcd Colorido.

Portanto, o item acima não condiz com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo assim o mesmo está desclassificado.

CONCLUSÃO

De acordo com as análises feitas por esta comissão, onde foram observadas incompatibilidades que levaram a decisão de **REJEIÇÃO** da proposta ora apresentada, haja vista que algumas especificações dos itens da proposta **NÃO** cumprem com o que se exige no Termo de Referência, fator que compromete assim, a qualidade, operacionalidade e resistência tão importante para as unidades educacionais e durabilidade almejada por esta Secretaria.

COMISSÃO:

Fiscal de Contrato

Washington Barros da Santos
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Responsável pelo Termo de Referência

Mônica
Secretária de Educação
Mônica de Fátima V. Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
do Município de Itaituba
Decreto Mun. N. 0028/2024